

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos

DATA: 02/12/2019

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Ivã de Pádua	ACADEVI
Celma Gomes	FENEIS
Noemi Nascimento Ansay	SETI
Bruna Abdalla	SEJUF/DPCD
Eliseu Raphael Venturi	SEPL
Ricardo Vilarinho da Costa	Unilehu
Fernanda Herbele	Sejuf/DAS
Julio Marcos Souza	Surdovel
Noemi Nascimento Ansay	SETI

Apoio Técnico: Bruna Figueredo Abdalla

Coordenador: Ivã de Pádua

Relator(a): Ricardo Vilarinho

Relatório:

2.1 Violação aos direitos dos vestibulandos PCDs ou da Pessoa com Deficiência no Vestibular UFPR

Relato: Este conselho recebeu e-mail com suposta violação de direito de PCD para ingresso na UFPR. A denunciante informou que no vestibular de 2018 a UFPR ofereceu aos candidatos PCD uma vaga suplementar em cada um dos cursos de graduação, no entanto esta vaga só seria acessada pelo estudante caso este alcançasse nota suficiente na primeira fase de ampla concorrência. No mais, informou que em um caso particular uma estudante concorreu como PCD para vaga de medicina e conseguiu realizar a segunda fase mediante decisão judicial, onde obteve nota acima de outros candidatos "PCD da concorrência especial (escola pública)". No entanto, a UFPR trancou a matrícula da aluna por esta ter cursado ensino médio em instituição particular. A denunciante informa que encaminhou recurso administrativo à UFPR em 27/09/2019 e aguarda retorno.

No mais a denunciante alega que há violação de direitos uma vez que na primeira fase do vestibular o estudante PCD não tem cota.

Pesquisa legislativa: Em relação à reserva de vagas para PCD em vestibulares federais temos a informar que não encontramos legislações que obriguem as universidades a ter cota PCD (diferentemente de concursos públicos). No entanto, a UFPR através da resolução n. 70/80 COUN informa que haverá vaga reservada para PCD em cada curso, no mais, em contato com UFPR fomos informados que a cota PCD desde 2018 é em relação a primeira fase para pessoas que estudaram em colégio público. Para pessoas com deficiência de escola privada somente tem reserva nas vagas suplementares.

Parecer da Comissão: Sugerimos o encaminhamento de ofício à UFPR para verificação acerca do processo administrativo em andamento e ainda, a fim de ampliação de políticas públicas para PCD

sugere-se o encaminhamento de ofício ao CONADE a fim de levantar o número de denúncias ou solicitações de PCD quanto às cotas em Universidades Federais.

Parecer do Coede: Aprovado

2.2. Inquérito Civil 1.25.000.003232/2016-61 – Levantamento Denúncias IPI

Relato: O Ministério Público Federal encaminhou ofício para este Conselho solicitando levantamento acerca de negativas de médicos/hospitais em preencher os laudos para isenção do IPI, se a pessoa com deficiência tem enfrentado dificuldades para conseguir o laudo, quantas denúncias este conselho recebeu nos últimos 03 (três) anos e quantas ocorrências foram registradas acerca da negativa por parte do HC/UFPR.

Parecer da Comissão: Solicitar a secretária executiva do conselho o levantamento e encaminhamento ao Ministério Público Federal.

Parecer do Coede: Aprovado

2.3. Promoção de arquivamento Notícia de Fato n. 1.25.000.003908/2019-69

Relato: RETIRADO DE PAUTA – informação de juntada de notícia fato denúncias passe livre.

Parecer da Comissão:

Parecer do Coede:

2.4. Resposta ao Ofício 134/2019 coede/pr – Ofício 289/2019 – CEE/PR

Relato: RETIRADO DE PAUTA – aguardando resposta dos ofícios, CEE/Pr apenas informou que encaminhou ofício.

Parecer da Comissão:

Parecer do Coede:

